

ALGUMAS QUESTÕES SOBRE A RACIONALIDADE OCIDENTAL

CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO¹
ZEILA APARECIDA PEREIRA DUTRA²

Resumo: Pensar sobre as discussões sobre “*Racionalismo e a crítica à razão Ocidental*”, nos leva a uma série de temáticas chaves para compreensão da sociedade ocidental e da sua História. Diante da vasta possibilidade de análises, optamos como recorte a constituição do ideal moderno do homem ocidental. Para tanto, apontamos alguns elementos que pensam esse novo comportamento como o racionalismo e a liberdade. Para isso dividimos o texto em três partes, sendo a primeira, *Racionalismo X Contrato Social*, a segunda *Liberdade X Estado* e por fim, a terceira *Modernidade X Comportamento*, buscando explicar como o homem ocidental tem seu comportamento determinado pela modernidade.

Palavras-chave: racionalidade; sociedade; liberdade; crítica

Abstract: Think about the discussions on "Rationalism and Western criticism of reason," leads us to a series of thematic keys to understanding of Western society and its history. Faced with the possibility of extensive analysis, we chose to cut the constitution of the modern ideal of Western man. To this end, we point out some elements who think this new behavior as rationalism and freedom. For this we divide the text into three parts, the first X Rationalism Social Contract, Liberty X's second state, and finally, the third X Modernity behavior, seeking to explain how Western man has his particular conduct by modernity.

Keywords: rationality; society; freedom; critical.

Apresentação

Este ensaio tem como objetivo fazer uma breve reflexão sobre a razão e o modo como ela conduz a dinâmica das relações sociais no ocidente. Existem várias tradições e intelectuais que pensaram sobre a razão, Estado e o comportamento humano da sociedade ocidental moderna, a exemplo de *K. Marx*, que nos legou reflexões sobre a ideologia liberal burguesa; *Henry Sumner Maine* que nos atenta sobre o desenvolvimento das relações humanas para o contrato; *E. Durkheim* que descreve as relações de solidariedade orgânica; ou *Max Weber* sobre a racionalidade moderna e a constituição do Estado. Todavia, este trabalho não elegeu uma tradição ou intelectual para pensar sobre temas tão amplos e complexos, o que se segue são algumas reflexões sobre o assunto.

É possível demarcarmos temporalmente a origem da cultura ocidental moderna, pautadas no racionalismo, como sentimento coletivo, ou de uma representação de comunhão cultural, a partir das grandes transformações do século XVIII, com a criação das repúblicas norte-americana e a Revolução Francesa. Neste momento, no Ocidente, cristaliza-se a crença de que a experiência humana e os modos de conviver, estavam ligadas pela capacidade da razão em dialogar permanentemente com o sentimento, assim o homem passaria a controlar, definitivamente, a natureza.

Para compreender/pensar na “*marcha da humanidade*” nordeada pela razão em direção a felicidade, optei pela divisão desse ensaio em três partes: na primeira, *Racionalismo X Contrato Social*, onde assinalo a saída encontrada pelos racionalistas para organizar a sociedade através do contrato, estabelecendo a ordem no caos; todavia surge a pergunta: o que ou quem irá gerir esse contrato? A resposta: Estado. Que por sua vez determina os limites da liberdade individual, sendo esta a temática da segunda parte - *Liberdade X Estado*; por fim, em *Modernidade X Comportamento*, entendo como a modernidade determina os modos de comportamento do homem ocidental.

Racionalismo X Contrato Social

No ocidente, acredita-se que a submissão dos indivíduos aos ditames das leis é a única forma de coexistência ou que, pelo menos, torna o mundo melhor. Podemos caracterizar essa consciência moderna como fruto das doutrinas iluministas, que buscaram fazer a crítica de toda a ordem cosmológico-metafísica cristã, baseando as ações políticas da sociedade na *razão*. Da perspectiva de Immanuel Kant, a origem desse pensamento reside no final do século XIV, que junto com a Revolução Copernicana, irá aportar no sujeito à capacidade de construção e reconstrução da natureza e dos costumes (KANT, 1983).

Esse pensamento que entende o mundo sob o prisma dos aspectos materiais vislumbra a possibilidade de libertar o homem da natureza. Diante desse projeto de inspiração científica, cuja crença residia na razão e no progresso como único caminho para a construção de uma “nova sociedade” - perfeita, próspera e igualitária, como sonhavam os radicais da Revolução Francesa –, o conhecimento torna-se a ferramenta para ampliar a felicidade individual e, portanto, coletiva dos cidadãos.

Cultivar, enfim, em cada geração, as faculdades físicas, intelectuais e morais e contribuir dessa forma para o aperfeiçoamento geral e progressivo da espécie humana, derradeira meta a que deve visar toda a instituição social, tal será ainda o objetivo da instrução e este é, para o poder público, um dever imposto pelo interesse comum da

sociedade e pelo da Humanidade inteira. (CONDORCET3,1943, p. 6 *Apud*: BOTO, 2003,744)

Todavia, o paradigma racionalista, assentado na razão, tendo como máxima “*conhecer para controlar*”, torna-se reducionista por pensar os problemas, bem como suas respostas, através de modelos que tem como pretensão transformar a natureza e controlar a sociedade, resultando no surgimento de conhecimentos disciplinares com altos níveis de especialização. Em outras palavras, se partirmos do pensamento de Friedrich Wilhelm Nietzsche, sobre a formação do Estado, a passagem do estado de natureza à sociedade moderna, leva a novas indagações como: *até que ponto a razão na modernidade é emancipadora?* (NIETZSCHE, 2000).

A crítica de Nietzsche à racionalidade, alicerce do modelo civilizatório ocidental, está calcada no fracasso dessa proposta em construir uma sociedade cuja organização é baseada nos pressupostos da razão, logo esse pensamento ordenador não leva em conta as contradições e conflitos humanos – o instinto, o corpo, o sentimento, esses elementos podem ser pensados, vigiados, rotulados, dissecados, mas nem sempre seus problemas obtêm respostas controladas, reguladas, pragmáticas em um mundo “*humano demasiado humano*”.

[...] o homem é a medida de todas as coisas, isto é, que as coisas são como lhe aparecem; não, porém, como aparecem ao homem, em geral, mas como aparecem ao homem hic et nunc: é verdadeiro – e é bem – o que aparece como tal e qual e a cada momento. (PADOVANI e CASTAGNOLA, 1961, p.57).

Diante das múltiplas possibilidades de manifestações da vida, o homem moderno e civilizado apresenta-se como negação de sua vontade, reprimindo seus instintos, controlando seus sentimentos e comportamentos, em nome da sociabilidade, da razão, da coexistência entre os indivíduos e de uma pretensa liberdade, surge então, dentro da perspectiva civilizacional, o estabelecimento de um contrato social, nas palavras de Thomas Hobbes:

Que um homem concorde quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo. [...]. Renunciar ao direito a alguma coisa é o mesmo que privar-se da liberdade de negar ao outro o benefício de seu próprio direito à mesma coisa. [...]. A transferência mútua de direitos é aquilo que se chama contrato. (HOBBS, 1979: 75, 78,79,80).

Deste modo, ante a necessidade humana de viver em sociedade, o contrato social foi firmado. Assim ao “*abrir mão*” de agir instintivamente, negando por muitas vezes a sua natureza, o homem sofre um processo de domesticação, nesse sentido, o humanismo contribuiu para a construção de uma cultura que nega as forças destrutivas e animais que também compõem o ser humano (FREUD, 1983). Diante desse contexto, Peter Sloterdijk fazendo uma leitura de Nietzsche observa:

Os homens da atualidade são acima de tudo: bem sucedidos criadores que conseguiram fazer do homem selvagem o último homem [...]. A tese do ser humano como criador de seres humanos faz explodir o horizonte humanista, já que o humanismo não pode nem deve jamais considerar questões que ultrapassem essa domesticação e educação (SLOTERDIJK, 2000: 39).

Posto tal dilema, onde o homem, em nome da liberdade, da ordem e da segurança, contrariando a sua natureza, entrega parte da sua própria liberdade para uma instituição imaginária, faz-se necessário pensarmos quem regulamenta esse contrato.

Liberdade X Estado.

Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado com toda a forma comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece, contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes. Esse, o problema fundamental cuja solução o contrato social oferece. (ROUSSEAU, 1991: 32)

O contrato social moderno, de Rousseau, estabelecido por homens livres, organizados em uma sociedade política em que uma razão abstrata é a instância que preserva a organização social, fará parte das bases do Estado Moderno, que regulará as relações entre a vontade individual e a vontade geral, os interesses particulares e o bem comum. O desenvolvimento desse Estado é pensado pelo indivíduo "sujeito- da- razão" tendo como meta a felicidade e a igualdade da coletividade.

A condição de homem exige que o indivíduo, embora exista e aja como um ser autônomo faça isso somente porque ele pode primeiramente identificar a si mesmo como algo mais amplo — como um membro de uma sociedade, grupo, classe, estado ou nação, de algum arranjo, ao qual ele pode até não dar um nome, mas que ele reconhece instintivamente como seu lar (SCRUTON, 1986, p. 156).

Na medida em que as sociedades modernas se tornavam mais complexas adquirindo uma forma mais coletiva e social, surge o problema da liberdade: coube ao Estado definir os limites do aceitável, correto e justo para convivência dos indivíduos.

Para esses indivíduos, as noções de culpa/infração, mérito/valor, demérito/fracasso/erro, bem e mal, pertencem exclusivamente a uma rede social, intimamente vinculada à obediência e à desobediência, assim as garantias da liberdade e da autonomia, na realidade estão subordinadas ao Estado e às suas leis. Em outras palavras, ao Estado coube regulamentar as potencialidades individuais em nome do bem comum.

Deste modo, para que a ordem fosse estabelecida, segundo Michel Foucault, tornou-se necessário para o Estado a utilização de dispositivos disciplinares que representam “*o conjunto dos meios pelos quais é possível fazer as forças do Estado crescer, mantendo a boa ordem do estado.*” (FOUCAULT, 2008: 423). Neste momento a modulação de uma sociedade tradicional marcada pela constituição do poder soberano, característica dos governos absolutistas, passa para sociedade moderna dita disciplinar.⁴

Ainda segundo Foucault, para o entendimento dessa nova sociabilidade, a governabilidade do Estado é pensada através dos níveis *moral, econômico e político* visando o controle da economia e dos corpos dos indivíduos. Através da *governamentalidade* e do *biopoder*, o poder disciplinar organiza o espaço social de tal maneira que torna as dimensões tanto do público quanto do privado, disponíveis e acessíveis à gestão produtiva das instituições e do Estado (FOUCAULT, 1985).

Para o entendimento do papel do Estado na imposição dos padrões esperados de conduta social faz-se necessário tornar como elemento fundamental, visando o controle social, o consenso moral, uma vez que, o domínio da moralidade está conectado ao poder político, preservando a existência contínua do Estado policial que tem a tarefa de controle das massas ou de gestão do corpo social (PAIXÃO, 1988). Logo, o Estado cria mecanismos de sujeição, fazendo com que os indivíduos estabeleçam relações com as regras, constituindo-se pela obrigação de colocá-las em prática.

Tais relações pautadas pela moralidade só poderão ser compreendidas a partir da apreensão dos códigos pelos indivíduos, levando em conta a inserção dos mesmos no meio social e os lugares que ocupam.

A transmissão dos códigos morais ocorre de forma difusa, tornando-se um jogo complexo de elementos que se compensam, corrigem ou mesmo se anulam em determinados momentos. Ou seja, a construção dos comportamentos busca reconhecimento no passado, para o entendimento e legitimação das práticas possuidoras ou

não de conduta moral do presente. Nas palavras de Foucault *“uma história da ‘ética’ e da ‘ascética’, entendida como história das formas da subjetivação moral e das práticas de si destinada a assegurá-la”* (FOUCAULT, 1994: 29).

Assim, é possível pensarmos que a constituição moral da sociedade moderna está baseada na contraposição de dois aspectos fundamentais, que são os códigos de comportamento e as formas de subjetivação. Explicasse os códigos de conduta são os preceitos em que os indivíduos devem se pautar para viver em sociedade, ao passo que, a subjetivação é a forma pelo qual o indivíduo aprende as regras e compactua com elas. A valorização do código moral tem a pretensão de submeter o sujeito às suas normas, sob pena de punição, que em muitas vezes, é executada pelos organismos/instituições do Estado.

Ainda no tocante aos efeitos do poder atuando continuamente sobre os corpos, visando constituir condutas/comportamentos que determinem as ações dos indivíduos, faz-se necessário compreender o saber econômico, uma vez que o *“Estado de governo que tem essencialmente como alvo a população e utiliza a instrumentalização do saber econômico, [que] corresponderia a uma sociedade controlada pelos dispositivos de segurança”* (FOUCAULT, 1985: 293). Deste modo, para Foucault, haveria três grandes economias de poder no Ocidente:

O Estado de justiça, nascido em uma territorialidade do tipo feudal e que corresponderia grosso modo a uma sociedade da lei; em segundo lugar, o Estado administrativo, nascido em uma territorialidade de tipo fronteiro no séculos XV-XVI e que corresponderia a uma sociedade de regulamento e disciplina; finalmente, um Estado de governo que não é mais essencialmente definido por sua territorialidade, pela superfície ocupada, mas pela massa da população, com seu volume e sua densidade, e em que o território que ela ocupa é apenas um componente (FOUCAULT, 1985: 293 -294).

Logo, a Racionalidade de Estado, através da instrumentalização dos saberes econômicos, teve por finalidade controlar homens e as riquezas. Tal política fez com que os indivíduos passassem a conviver em uma sociedade de segurança, em coexistência com uma sociedade de direito ou disciplinar. Essas condutas, pensadas na vida cotidiana, marcaram os sujeitos em suas próprias individualidades impondo-lhes jogos de verdade com os quais devem ser reconhecidos e que os outros o devem reconhecê-lo, em outras palavras a sociedade *“num regime disciplinar, a individualização é descendente. Através da vigilância, da observação constante, todas aquelas pessoas, sujeitas ao controle são individualizadas”*. (FOUCAULT, 2003:78).

Para tanto, as tecnologias de governamentalidade operam sobre o campo de possibilidades onde se inscreve os comportamentos, em outras palavras, o Estado moderno

busca conduzir as condutas dos contratados, governando assim os corpos através dos códigos, legitimando seu poder e suas ações (CALIMAN, 2001).

Neste universo de mudanças e transformações a liberdade está correlacionada à estrutura das relações de poder e saber, relações essas que atravessam os corpos e as consciências. A fim de discipliná-los e controlá-los, o Estado utilizar-se-á de “*mecanismos disciplinares de poder, através dos mecanismos reguladores de poder, dos mecanismos disciplinadores do corpo, e os mecanismos reguladores da população*” (FOUCAULT, 2006: 267). Essas políticas reguladoras da liberdade irão determinar os comportamentos na modernidade.

Modernidade X Comportamento.

Para compreensão da razão e sua influência no comportamento do homem ocidental faz-se necessário, antes pontuarmos a idéia de modernidade e os desdobramentos processuais da modernização. A modernidade refere-se às formações societárias do “*nosso tempo*”, ou dos “*tempos modernos*”. Se recorrermos à leitura de Jurgen Habermas (1990) é possível localizarmos o advento da modernidade, situando-a no tempo, através de três eventos históricos ocorridos na Europa: a *Reforma Protestante*, o *Iluminismo* e a *Revolução Francesa*, portanto, historicamente, ela abrange as transformações sociais, políticas, culturais e econômicas ocorridas nos séculos XVIII, XIX e XX, no Ocidente, especificamente na Europa, posteriormente seus efeitos propagam-se por outras espacialidades do globo, em especial aos países ao norte do Atlântico.

Ainda partindo da leitura de Habermas, em sua teoria da modernidade, o autor faz uma diferenciação entre *processos de modernização* e *modernidade cultural*. No tocante aos processos de modernização, ele enfatiza a dinâmica de racionalização ocorrida nos subsistemas econômicos e político, ou seja, nas estruturas societárias que asseguram a reprodução material e institucional da sociedade: a *economia* e o *Estado*; No que diz respeito à *modernidade cultural*, o autor, aponta que esse processo ocorre no interior do “*mundo vivido*”, sendo, portanto, as experiências individuais e coletivas como a língua, as tradições e a cultura. Essas experiências, por sua vez, obedecem as “*esferas de valor*” como a moral, a ciência e arte.

Deste modo, é possível sintetizarmos a idéia de modernidade como experiência histórica caracterizada pelo confronto desta com a tradição, marcada pelo advento da técnica, tendo o modo de compreensão moderna do mundo a valorização da razão. Em outras palavras, a compreensão do mundo não é mais designo da vontade divina, é, sim,

uma síntese racional do próprio homem, que toma consciência e passa a atribuir significados ao tempo e ao espaço.

Nesse momento, no mundo ocidental, o ser humano se institucionaliza a fim de gerenciar a vida em sociedade, as instituições sociais passam a ter a legitimidade de sua atuação amparada em argumentos e motivos racionalmente válidos. Logo, o ocidente apresenta-se nesse período como sendo mais heterogêneo resultante de vários acontecimentos que vão das reformas protestantes que coloca o homem em linha direta com Deus ao modelo de racionalidade que preside a ciência moderna herdeira do pensamento de Copérnico, Bacon e Descartes.

A síntese dessa organização/consolidação institucional reside na formação dos Estados Nacionais que se constituiu em mais um processo que contribuiu para uma nova ordem econômica e social produto da racionalização moderna. Os governos desses Estados, que a priori tornaram-se monarquias nacionais, fizeram parte do esforço ocidental para regulamentar, até mesmo de maneira jurídica, as condutas dos recém empossados cidadãos. Nesse sentido, Norbert Elias (1993, 1995, 1998), nos chama atenção para essa nova sociedade, a de corte, marcada por condutas capazes de conter impulsos, autodomínio e auto-observação. Em resumo a sociedade da etiqueta determina os modos de se apresentar e interagir

(...) foi nessa sociedade de corte que se formou o elenco básico de modelos de conduta que, depois, fundidos com outros e modificados de acordo com a posição dos grupos que os adotavam, difundiu-se, junto com a compulsão a utilizar o espírito de previsão, por círculos de funções constantemente maiores (ELIAS, 1998: 215-16).

Através dos códigos, os indivíduos passavam a se portarem nas mais diversas situações cotidianas, como cortejar, cumprimentar, alimentar-se, escarrar, assuar, dormir e fazer suas funções corporais e sexuais, de maneira regulada, demarcando na sociedade os espaços entre os civilizados, com seu poder e prestígio de comporem a parcela da “*boa sociedade*”, e a dos excluídos, aqueles que não têm “*boas maneiras*”; essas caracterizações explicitavam as diferenças políticas, econômicas e sociais, constringendo aqueles que não se adequassem as novas formas de sociabilidade.

Diante dessa construção, nomeada por N. Elias de processo civilizacional, torna-se um instrumento de auto-regulação tanto individual quanto social. Assim, pelo aprendizado social os indivíduos pactuados desenvolvem aptidão para controlar suas pulsões e seus impulsos, humanizando-se/civilizando-se, tornando-se assim possível a identificação, convivência e empatia com os demais agentes sociais (ELIAS, 2006).

Logo o entendimento da vida social humana, deve-se necessariamente compreender, as relações sociais entre o indivíduo e suas interdependências com os outros, não sendo, portanto possível, a análise de processos autônomos. Em outras palavras o que confere ao indivíduo sua humanidade são as formas em que ele relaciona-se com a sociedade, para tanto o mesmo deve ser civilizado.

Pensando no encontro entre N. Elias e M. Foucault, acerca do conceito de poder e sua relação com o comportamento, é possível entendê-lo como um atributo das relações sociais, que se mantêm mediante um equilíbrio instável de forças. Portanto o poder é resultado do contato entre os indivíduos e suas ações, não se resumindo ao que ocorre entre dominadores e dominados, mas nas mais variadas situações do cotidiano sejam no ato de se comportar em uma refeição, modos de se vestir ou de se comunicar, aqueles que rompem ou suspendem o pacto, inevitavelmente sofrera sanção seja externa, através de punições – cadeia, internação, multa, quando não pela auto-regulação o infrator, que será tomado pelo “*sentimento de vergonha é evidentemente uma função social modelada segundo uma estrutura social*” (ELIAS, 1993:143).

Para Foucault os modos de comporta-se, de agir e nossas atribuições, ou seja, nossa interpretação do mundo e de como estamos situado nele está estabelecido pelo “sistema”⁵.

Em todas as épocas, a maneira como as pessoas, refletem, escrevem, julgam, falam (até as conversas na rua e os escritos mais cotidianos), e mesmo a maneira como as pessoas experimentam as coisas, como a sua sensibilidade reage, todo seu comportamento é dirigido por uma estrutura teórica, um *sistema* que muda com as épocas e as sociedades – mas que é presente a todas as épocas e a todas as sociedades. (FOUCAULT⁶, 1994, p. 515, *Apud*: DUARTE, 2006 p.12).

Deste modo, se constitui as noções de norma e normalidade como fundamento do pacto de sociabilidade. Essas noções, a partir do século XVIII, terão conexões com outras categorias como, por exemplo, a nacionalidade. Para Foucault, a normalidade é o local onde a possibilidade de governar se materializa. Na modernidade, em nome da normalidade inicia-se um combate contra as influências, ideias e comportamentos nocivos ao desenvolvimento de uma sociedade saudável, em outras palavras, os indivíduos tiveram que conduzir sua vida de acordo com as boas maneiras.

Considerações Finais

A constituição da modernidade, ancorada na racionalidade ocidental, criou modos de comportamento e de entendimento do mundo. Pensar sobre a razão ocidental, suas

linguagens, seus códigos e seus instrumentos, permite uma compreensão de si próprio e das dúvidas sobre as suas próprias condutas e existência.

Contudo, as manifestações nas ruas de Paris, Londres, Madri, os massacres de jovens em Oslo e em Columbine, levaram a várias perguntas sobre a duração, as falhas e a legitimidade da racionalidade ocidental. Uma nova reflexão sobre a razão tem sido feita.

O fato é que, após o ataque ao World Trade Center, em 11 de setembro de 2001, e seus desdobramentos com as guerras do Afeganistão e Iraque, somados ao colapso econômico da zona do euro e do mercado norte-americano, na primeira década do século XXI, levaram o ocidente a uma crise política, social e econômica.

Ao que tudo indica, o Ocidente passa por um momento de revisão e reflexão sobre o contrato social do seu cidadão, o papel do Estado e os limites da liberdade. Em outras palavras, os comportamentos dos indivíduos tem se apresentado cada vez mais conservadores, a cada dia surgem leis que cerceiam as liberdades individuais e a capacidade de produzir riqueza não é mesma de distribuí-la. Assim, em meio às trevas, o ocidente busca na razão soluções para seus problemas, o sujeito do Iluminismo questiona nas ruas o acesso aos seus direitos universais, ficando como indagação para o Estado e a sociedade civil a solução ou salvação para o modelo racional, liberal e democrático ocidental.

Referências Bibliográficas:

BOTO, Carlota. **Na Revolução Francesa, os princípios democráticos da escola pública, laica e gratuita: o relatório de condorcet.** *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 24, n. 84, p. 735-762, setembro 2003.

CALIMAN, L.V. **Dominando corpos, conduzindo ações: genealogias do biopoder em Foucault** (dissertação). Rio de Janeiro: UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro). 2001.

CONDORCET. **Instrução pública e organização do ensino.** Porto: Educação Nacional, 1943.

DUARTE, Andre de Macedo. **"Heidegger e Foucault, críticos da modernidade: humanismo, técnica e biopolítica"** *Trans/Form/Ação* 29 (2006). Disponível em: http://works.bepress.com/andre_duarte/8

Elias, Norbert. **O processo civilizador: uma história dos costumes.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1993

- _____. **A sociedade de corte**. 2.ed. Lisboa: Editorial Estampa. 1995
- _____. **O processo civilizador: formação do Estado e civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1998.
- _____. **Conceitos sociológicos fundamentais: civilização, figuração, processos sociais**. In NEIBURG, F. e WAISBORT, L. (orgs.) *Escritos & Ensaios*, Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro. P.21-33. 2006
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- _____. **Microfísica do poder**. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- _____. **História da sexualidade II – o uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Graal. 1994.
- _____. **Estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária; 2003.
- _____. **É Preciso Defender a Sociedade**. Lisboa, Editora Livros do Brasil. 2006.
- FREUD, S. **O Mal Estar na Civilização**. Coleção Os Pensadores, São Paulo: Victor Civita, 1983.
- HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “ideologia”**. Lisboa: Edições 70. 1987.
- _____. **Conhecimento e interesse**. Rio de Janeiro: Zahar. 1982.
- _____. **Pensamento pós-metafísico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1987
- _____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1989.
- _____. **O discurso filosófico da Modernidade**. Lisboa: D. Quixote. 1990
- HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. In: *Os Pensadores*. 2ª edição. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. In: *Os Pensadores: Kant I*. 2a. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

PADOVANI, Humberto; CASTAGNOLA, Luís. **História da Filosofia**. 4ª ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1961.

PAIXÃO, A. L. **Crime, controle social e consolidação da cidadania**. In: REIS, F. & O'DONNELL, G. (eds.). *A democracia no Brasil*. São Paulo, Vértice. p. 168-199, 1988.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Ecce Homo: como cheguei a ser o que sou**. São Paulo: Ed. martin Claret, 2000.

_____. **Genealogia da moral: uma polêmica**. Tradução e notas de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. **Para Além do Bem e do Mal: prelúdio a uma filosofia do futuro**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2002.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social, ensaios sobre a origem das línguas, discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. In: *Os Pensadores* 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

SLOTERDIJK, Peter. **Regras para o parque humano: uma resposta à carta de Heidegger sobre o humanismo**. São Paulo: Estação Liberdade, 2000.

SCRUTON, R. **Authority and allegiance**. In: Donald, J. and Hall, S.(orgs.) *Politics and Ideology*. Milton Keynes: Open University Press, 1986.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora. 1976.

¹ Doutorando em História pela Universidade Paulista (Unesp) campus de Franca e bolsista FAPESP. trubiliano@hotmail.com

² Cientista social formada pela UFMS e professora da rede básica de ensino SED/MS. zapd_dutra@ibest.com.br

³ O Marquês de Condorcet – cujo nome era Marie-Jean-Antoine- Nicolas Caritat pertenceu ao ambiente enciclopedista, do século XVIII, tendo estreito contato com intelectuais como Voltaire, Diderot e D'Alembert. Foi membro da *Academia de Ciências*, fez parte em 1792, da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa Francesa, cuja do relatório foi retirado o fragmento acima citado. Para mais informações ver: BOTO, Carlota. **Na Revolução Francesa, os princípios democráticos da escola pública, laica e gratuita: o relatório de condorcet**. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 24, n. 84, p. 735-762, setembro 2003.

Doutorando em História pela Universidade Paulista (Unesp) campus de Franca e bolsista FAPESP. trubiliano@hotmail.com

⁴ Para Michel Foucault entre o século 16 e o início do século 19, constituem-se os mecanismos que sustentará Estado moderno. Essa nova governabilidade se baseia em uma sociedade disciplinar, onde os indivíduos submetidos a ela saibam que estão sendo vigiados, ou potencialmente vigiados, através dos dispositivos disciplinares ou instrumentos do poder disciplinar, seus principais mecanismos são: o *olhar hierárquico*, a *sanção normalizadora* e o *exame*.

⁵ Não caberia no texto fazer uma discussão sobre a conceituação de sistema, mas resumidamente, o entendo a partir da leitura de Bertalanffy, como sendo um conjunto de partes ou elementos que forma um todo unitário. Ver: BERTALANFFY, Ludwig Von. **Teoria General de los Sistemas**. México: Fondo de Cultura Económica. 1979.

⁶ FOUCAULT, M. **Ditz et Écrits**, I. Paris: Gallimard, 1994.